

LEI Nº 1.394/2009

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.341/2008

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n.º 4.320/64:

04.12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$199.000,00

04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$199.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

04.12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$79.000,00

04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$199.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Epiçãõ do Oeste, 03 de junho de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Manfred Saibel
Secretaria Municipal de Educação